



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



19ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).*

A presente necessidade foi apontada via Solicitação de Demanda - DFD, memorando 19.227/2025-1DOC e encaminhada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A Construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes – CDHU, tem por objetivo implantar um complexo esportivo multifuncional voltado à promoção de atividades físicas, lazer e integração social. O empreendimento compreenderá a implantação de uma quadra de futebol society, uma quadra de basquete 3x3 e uma pista de caminhada, acompanhadas de obras complementares destinadas a garantir a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto dos usuários.

Os serviços iniciar-se-ão com as etapas preliminares de limpeza e preparação do terreno, incluindo a remoção de entulhos, regularização topográfica, nivelamento e compactação do solo, adequando-o às condições técnicas exigidas para a execução das fundações e bases estruturais das áreas esportivas.

As obras complementares compreenderão a implantação de sistema de drenagem pluvial, instalação de iluminação esportiva e de entorno, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, muretas de contenção e proteção, paisagismo, pintura e sinalização horizontal e vertical, de modo a assegurar conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade (NBR 9050/2020) e eficiência luminotécnica (NBR ISO/CIE 8995-1:2013).

A construção seguirá estritamente o projeto executivo aprovado, observando as normas técnicas da ABNT, bem como os parâmetros de engenharia civil e elétrica aplicáveis. Serão empregados materiais de alta durabilidade e mão de obra especializada, garantindo desempenho estrutural, conforto ambiental e sustentabilidade.

A entrega do módulo esportivo visa proporcionar à comunidade do Bairro Vila Antunes - CDHU um espaço público moderno e inclusivo, fomentando a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social local.



2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1. Requisitos técnicos para contratação

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Aguaí, Bairro Vila Antunes, endereço indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução das obras, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

2.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *Lei de Licitações e Contratos Administrativos*;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)."



Foi feito um levantamento do quantitativo para execução da construção de “Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU com Obras Complementares”. A estimativa é que a construção tenha aproximadamente em 1751,15 metros quadrados para execução do objeto indicado, atendendo assim a necessidade local.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, seu alinhamento foi realizado com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Considerando a necessidade de contratar uma empresa para a referida obra, a realização de um processo de licitação se justifica face ao interesse público de prover mais segurança ante ao risco e qualidade de vida aos transeuntes do local.

Em Consulta na Prefeitura de Tapiraí.

- Referente a Construção da Quadra de Futebol Society.
- Concorrência Nº 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2024

A solução mais adequada para esta execução da obra seria por meio de realização de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A solução proposta contempla a implantação de um módulo esportivo completo, projetado para atender às demandas comunitárias de lazer, prática esportiva e integração social. O conjunto será composto por quadra de futebol society, quadra de basquete 3x3 e pista de caminhada, além de obras complementares que incluem drenagem, calçadas de acesso, rampas de acessibilidade, iluminação esportiva e paisagismo.

A concepção do projeto busca garantir durabilidade, segurança, acessibilidade e baixo custo de manutenção, observando o ciclo de vida útil do empreendimento desde a implantação até a operação. Os materiais e sistemas construtivos serão definidos com base em critérios de resistência, sustentabilidade e desempenho técnico, priorizando o uso de revestimentos esportivos certificados, gramado sintético de alta durabilidade, concreto usinado para calçadas e estruturas metálicas galvanizadas ou pintadas para maior proteção contra intempéries.

O sistema de iluminação esportiva e de entorno será executado conforme as normas da ABNT, garantindo níveis adequados de luminosidade, eficiência energética e segurança dos usuários. As instalações elétricas seguirão as normas NBR 5410 e NBR 15575, com dispositivos de proteção e aterramento adequados. Já o sistema de drenagem pluvial será dimensionado de acordo com a NBR 10844, assegurando o escoamento adequado das águas e evitando alagamentos e degradação do pavimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Durante a execução, será observada a adoção de boas práticas de engenharia e segurança, com controle de qualidade dos materiais, inspeção periódica dos serviços e cumprimento do cronograma físico-financeiro. Após a conclusão, o espaço esportivo será entregue totalmente funcional, com garantia mínima de desempenho estrutural, elétrico e de revestimentos, conforme especificações do contrato e normas aplicáveis.

O ciclo de vida do objeto prevê facilidade de manutenção e operação, garantindo que a infraestrutura possa ser utilizada continuamente pela comunidade, com baixo custo operacional e alta eficiência, consolidando o módulo esportivo como um equipamento público sustentável, moderno e de grande relevância social.

A concepção geral do projeto busca atender às diretrizes do município para o desenvolvimento urbano sustentável, proporcionando um espaço multifuncional de esporte, lazer e integração comunitária, contribuindo para o bem-estar da população e a valorização da região.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

"Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020)."

A estimativa de quantidades, foi elaborada com base nas dimensões e características previstas para a quadra tipo “Areninha”, considerando uma área aproximada de 1.751,15m², incluindo campo esportivo, pista de caminhada, drenagem e áreas de circulação. Os quantitativos foram obtidos a partir de levantamentos técnicos e de referências de obras similares.

Os principais itens estimados para a execução são:

Serviços preliminares e de implantação: limpeza, regularização e preparação do terreno, locação da obra em área aproximada de 1.751,15m²;

Terraplanagem: escavação, regularização e compactação do subleito;

Base e sub-base de brita graduada;

Gramado sintético esportivo;

Pista de caminhada: execução em concreto desempenado;

Quadra de basquete 3x3;

Fechamento perimetral (alambrado): estrutura metálica galvanizada;

Iluminação esportiva;

Piso em concreto armado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Equipamentos esportivos e mobiliário urbano: traves metálicas, bancos, lixeiras e postes de rede, conforme padrão municipal.

Os quantitativos servirão de base para o orçamento estimativo e deverão ser confirmados e ajustados na etapa de projeto executivo, considerando as condições reais do terreno e as especificações técnicas de execução. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)."

A estimativa apresentada foi obtida através do levantamento para execução do módulo a ser instalado.

Referente a execução do objeto, foram coletados dados para composição de valores. Segue abaixo a estimativa elaborada, considerando a estrutura necessária.

1- EXECUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO	\$ 988.716,93
---------------------------------	---------------

A Somatória do valor estimado é de R\$ 988.716,93.

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária e serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)."

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções,



bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Cabe destacar que executar serviços de forma individual, caso uma contratada não consiga concluir a obra, o objeto por si só ficará inútil, como por exemplo, executar o sistema de drenagem em separado, caso a contratada não execute o objeto, terá comprometido a execução da pavimentação que não poderá ocorrer sem que o sistema de drenagem esteja pronto e em funcionamento.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

Conforme estabelecido no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021, é necessário demonstrar a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que elaborado, para indicar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública. No entanto, o Município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações (PAC).

Os serviços de objeto dessa contratação serão financiados através de Emenda Impositiva, através de Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da prefeitura municipal de Cajati.

Apesar disso, a presente contratação segue todos os princípios legais e administrativos pertinentes, e está em consonância com as diretrizes gerais da administração pública local. Espera-se que a presente contratação esteja adequadamente inserida no planejamento geral, garantindo a aderência a todas as normativas e à política de contratações do município. Essa situação não compromete o andamento do presente estudo técnico, uma vez que o projeto atende a uma necessidade imediata e essencial para o município, justificando a continuidade do processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”



A execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro Vila Antunes - CDHU tem como principal resultado a implantação de um equipamento público de lazer e esporte que proporcionará melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, fomentando práticas esportivas, atividades físicas, convivência comunitária e inclusão social.

Com a entrega do complexo, espera-se o aproveitamento integral da área pública, hoje subutilizada, transformando-a em um espaço seguro, iluminado e funcional, adequado para uso diurno e noturno. A quadra de futebol society, a quadra de basquete 3x3 e a pista de caminhada atenderão diferentes faixas etárias, incentivando hábitos saudáveis e o convívio entre crianças, jovens e adultos.

A infraestrutura planejada — incluindo iluminação esportiva, drenagem, calçadas acessíveis, paisagismo e sinalização — garantirá um espaço inclusivo e acessível, conforme as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, assegurando a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O sistema de drenagem evitará acúmulo de águas pluviais, aumentando a durabilidade das estruturas e reduzindo custos futuros de manutenção.

O projeto também busca resultados ambientais e sociais positivos, como a valorização urbana da área, o estímulo à ocupação ordenada do espaço público e o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer. O módulo esportivo contribuirá para a diminuição de áreas ociosas e para a redução de índices de vandalismo e insegurança, favorecendo a integração da comunidade.

Ao final, pretende-se obter um equipamento público completo, moderno e sustentável, que atenda aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos, garantindo vida útil prolongada, baixo custo de manutenção e alto valor social agregado, tornando-se um ponto de referência para a prática esportiva e para o desenvolvimento comunitário do Bairro CDHU e regiões adjacentes.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.)*

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

A contratação para execução da construção do Módulo Esportivo no Bairro CDHU revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, considerando as condições atuais do local e a relevância pública do investimento.

Do ponto de vista técnico, o projeto possui soluções construtivas adequadas às características do terreno e aos parâmetros urbanísticos vigentes, observando as normas da ABNT, as exigências de acessibilidade (NBR 9050), drenagem pluvial (NBR 15527) e infraestrutura esportiva, assegurando a segurança estrutural, a durabilidade e a funcionalidade do empreendimento. Os insumos e técnicas empregadas são de uso corrente no mercado, o que garante disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada para execução dentro do cronograma previsto.

Sob o aspecto operacional, o Município dispõe de condições de gestão e fiscalização adequadas para acompanhar a execução da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade técnica e das exigências legais, como a emissão de ARTs, medições e relatórios de acompanhamento físico-financeiro.

Em termos econômicos, a obra apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que o investimento na infraestrutura esportiva promove benefícios coletivos duradouros, reduzindo custos futuros com manutenção de áreas degradadas e fomentando o desenvolvimento social e urbano da comunidade local. Os recursos poderão ser provenientes de dotações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



orçamentárias municipais e/ou convênios com órgãos estaduais e federais, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

Por fim, sob o aspecto social e ambiental, a implantação do módulo esportivo atenderá à demanda identificada pelos moradores do CDHU e entorno, promovendo lazer, bem-estar e integração comunitária. A destinação adequada da área, hoje subutilizada, contribuirá para a melhoria do ambiente urbano, o incentivo à prática esportiva e a valorização da região.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às diretrizes do planejamento municipal e às políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a execução da quadra é totalmente viável, atendendo aos critérios técnicos, legais e sociais estabelecidos pela administração municipal, e proporcionando benefícios duradouros à população da Vila Antunes e regiões adjacentes.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia, conforme definido no Termo de Referência e Edital, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 24 de novembro de 2025

Douglas Pelegri de Oliveira
Técnico em Edificações – CFT nº 36174972844





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC25-8976-4B3D-BC98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA (CPF 361.XXX.XXX-44) em 01/12/2025 16:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC25-8976-4B3D-BC98>